



PAU DOS FERROS

Mais trabalho, mais compromisso

PREFEITURA

Gabinete
do Prefeito

LEI N. 1390/2013

Altera o inciso IV do art. 18 a Lei Municipal nº 729/97.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV do art. 18 da Lei Municipal 729/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18º (...)

IV – Dotação de até 5% (cinco por cento) das receitas correntes fixadas na Lei Orçamentária Anual do Município, excluída, por conseguinte, a receita decorrente de impostos diretamente arrecadados pelo Município."

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a parte final do art. 1º da Lei Municipal nº 1.302, de 21 de maio de 2012, que trata da alteração do inciso IV do art. 18º da Lei Municipal nº 729/07.

Sala de Despachos da Prefeitura do Município de Pau dos Ferros – RN, 28 de maio de 2013, 190º da Independência e 124º da República.


LUIZ FABRÍCIO DO RÉGO TORQUATO

Prefeito